

PARECER TÉCNICO - NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO Nº 2362/2025 – NCI/SESMA

Interessado: SESMA/PMB

Processo Administrativo nº: 19701/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO/FECAL DOMÉSTICO (HIDROJATEAMENTO) E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SESMA.

Unidade Requisitante: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS-DSG/SESMA

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade de dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza de fossas sépticas, desentupimento de vasos sanitários, desentupimento de rede de esgoto fecal/doméstico (hidrojateamento) e limpeza de caixa de gordura a ser executado nos estabelecimentos de saúde da sesma.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 (CASO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA).**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que a contratação em tela, possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- Justificativa de preço (art. 72, VI): Foi apresentada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Escolha do fornecedor (art. 72, V): Consta justificativa plausível para a escolha do fornecedor, com base em critérios objetivos de vantagem.
- Dotação orçamentária (art. 72, III): Apresenta-se declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela unidade competente.
- Habilitação mínima (art. 72, IV): O fornecedor escolhido apresentou documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

- Aprovação e autorização (arts. 72, VII e VIII): A proposta foi aprovada e há despacho formal da autoridade competente autorizando a contratação.
- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 3.623/2025, o qual reconhece a possibilidade legal da dispensa de licitação, conforme o dispositivo da Lei nº 14.133/2021, não apontando óbices à continuidade do feito.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o enquadramento correto no art. 75, VIII (CASO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA), esse NCI/SESMA aponta a **CONFORMIDADE** do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização da contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO FECAL/DOMÉSTICO (HIDRIJATEAMENTO) E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA**, conforme descrito no Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 19 de setembro de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA